



## MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº. 3.103, de 22 de abril de 2020.

Autor: Vereador Rafael Moraes

<b>PROTOCOLADO</b>	
Em <u>24/04/2020</u> às <u>12:05</u> hs.	
Nº <u>2020000803</u>	
e	
<u>Leidiane Ferreira</u> Dout. 1529615	
Câmara Municipal de Caldas Novas - GO	

**“Institui e inclui no calendário oficial de eventos e de programações do município de Caldas Novas o Dia Municipal do Conselheiro Tutelar, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS Estado de Goiás aprovou, e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1.** Fica instituído, no âmbito do Município de Caldas Novas, o “Dia Municipal do Conselheiro Tutelar”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de novembro, que passará a constar no Calendário Oficial de Eventos e de programações do Município.

**Art. 2.** Na semana do dia 18 de novembro as escolas municipais ficam obrigadas a difundir informações da importância do conselho e conselheiro tutelar.

**Art. 3.** A programação do evento será coordenada e organizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e pela coordenação dos Conselheiros Tutelares do município.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 22 de abril de 2020.

  
**Evando Magal Abadia Correia Silva**  
Prefeito de Caldas Novas-GO

<b>CERTIDÃO</b>
Certifico que nesta data foi publicado no Diário Oficial do Município
Ed. Nº <u>476</u>
Data <u>24/04/2020</u>

Responsável pelo Diário Oficial Caldas Novas-GO



**MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**

Assunto: Sanção do Autógrafo de Lei Municipal nº. 008/2020  
Autor: Vereador Rafael Moraes

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para comunicar a Vossa Excelência que apreciando o Autógrafo de Lei Municipal nº. 008/2020 que **"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DE PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS O DIA MUNICIPAL DO CONSELHEIRO TUTELAR, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 18 DE NOVEMBRO."** de 08 de abril de 2020, de autoria do Vereador Rafael Moraes RESOLVI, com fundamento no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Caldas Novas - GO, SANCIONÁ-LO na íntegra.

GABINETE DO PREFEITO DE CALDAS NOVAS, Estado de Goiás, 22 de abril de 2020.

*Evando Magal Abadia Correia Silva*  
Prefeito de Caldas Novas-GO

